



EDITAL

----- Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Dr., Presidente da Câmara Municipal de Barcelos:-----

----- TORNA PÚBLICO que este órgão executivo, em reunião ordinária realizada no dia 26 de maio de 2025, sob propostas por si apresentadas, as quais se reproduzem em anexo ao presente edital e dele fazem parte integrante, tomou as seguintes deliberações:-----

N.º da proposta	Assunto	Votação
1	Aprovação da ata da reunião ordinária realizada em 12 de maio de 2025.	Aprovada por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Nuno Evandro Oliveira por não ter estado presente na reunião.
2	Ação Social Escolar - Auxílios económicos / refeições escolares a crianças da educação pré-escolar e alunos do 1.º ciclo do ensino básico. Ano letivo 2024/2025.	Aprovada por unanimidade.
3	Apoio ao Arrendamento Habitacional	Aprovada por unanimidade.
4	Atribuição da Tarifa Especial para Consumidores Não Domésticos de Natureza Social nos Serviços de Abastecimento de Água e Recolha de Águas Residuais.	Aprovada por unanimidade.
5	Atribuição da Tarifa Especial para Consumidores Domésticos.	Aprovada por unanimidade.
6	Associação Migrante de Barcelos em Toronto. Atribuição de uma comparticipação financeira.	Aprovada por unanimidade.
7	Comparticipação Financeira. Cheque Bebé.	Aprovada por unanimidade.
8	Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora do Livramento, Fragoso. Atribuição de comparticipação financeira.	Aprovada por unanimidade.
9	Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025. Medidas de apoio I-B e III. Santa Maria Futebol Club.	Aprovada por unanimidade.
10	Unidade Local de Saúde de Barcelos/Esposende, E.P.E.. Transporte de utentes.	Aprovada por unanimidade.
11	«Processo n.º 45/2024.DCP.E0233A – Reabilitação da Escola Secundária de Barcelinhos»: Ratificação de Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.	Aprovada por maioria, com a abstenção dos vereadores do Partido Socialista.
12	«Processo n.º 45/2024.DCP.E0233A – Reabilitação da Escola Secundária de Barcelinhos»: Ratificação de Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.	Aprovada por maioria, com a abstenção dos vereadores do Partido Socialista.
13	“04/2025/DCP – Conceção e Construção do Centro de Saúde de Barcelos»: Ratificação de Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.	Aprovada por maioria, com a abstenção dos vereadores do Partido Socialista.
14	“DCP58/2023/CP – Melhoria da eficiência energética em Estabelecimentos de Ensino»: Ratificação de Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.	Aprovada por maioria, com a abstenção dos vereadores do Partido Socialista.

15	«Processo n.º DCP58/2023/CP – Melhoria da Eficiência Energética em Estabelecimentos de Ensino»: Ratificação de Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.	Aprovada por maioria, com a abstenção dos vereadores do Partido Socialista.
16	“Processo n.º DCP58/2023/CP – Melhoria da Eficiência Energética em Estabelecimentos de Ensino»: Ratificação de Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.	Aprovada por unanimidade.
17	“18/2025.DCP – Conceção e Construção do Parque Habitacional – 1.º Direito. Revogação da Proposta n.º 19 deliberada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 12/05/2025.	Aprovada por unanimidade.
18	“18/2025.DCP – Conceção e Construção do Parque Habitacional – 1.º Direito. Aprovação das Peças do Procedimento”.	Aprovada por unanimidade.
19	“29/2025.DCP – Conceção e Construção de Unidades de Saúde Familiares, nas Freguesias da Lama e Lijó: Lote n.º 1 – Reformulação e Reabilitação da USF – Cávado Saúde, Lama; Lote n.º 2 – Ampliação e Requalificação da USF – Lígios, Lijó»: Abertura de procedimento de formação de contrato de empreitada de conceção e construção”.	Aprovada por unanimidade.
20	Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) n.º CPI 09/2025 - Serviços de vigilância e segurança para os edifícios ULS. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 16/05/2025 - Abertura de procedimento.	Aprovada por unanimidade.
21	Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) n.º CPI 09/2025 - Serviços de vigilância e segurança para os edifícios ULS. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal - Retificação de erros e omissões.	Aprovada por unanimidade.
22	Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) n.º CPI07/2025 - Aquisição de Apólices de Seguros. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal- Retificação de erros e omissões.	Aprovada por unanimidade.
23	Alteração da Planta de Ordenamento I - Vias previstas, do Plano Diretor Municipal de Barcelos. [Pedido n.10478 de 10-02-2025, proc. 37/2025 LEGED].	Aprovada por maioria, com a abstenção dos vereadores do Partido Socialista.
24	Aprovação da Minuta de Contrato para a Contratação de empréstimo bancário de médio e longo prazo, até ao limite de 25.000.000€ para financiamento de diversos investimentos do PPI.	Aprovada por maioria, com a abstenção dos vereadores do Partido Socialista.
25	Ratificação de Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes. Cedência de apoio logístico. DGESTE – Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.	Aprovada por unanimidade.
26	Ratificação de Despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.	Aprovada por unanimidade.
27	Ratificação de Despachos da Sr.ª Vereadora Doutora Mariana Carvalho.	Aprovada por unanimidade.
28	Ratificação de Despacho do Sr. Vereador Dr. António Ribeiro.	Aprovada por unanimidade.
29	Ratificação de Despachos do Sr. Vereador José Paulo Matias.	Aprovada por unanimidade.
30	Aprovação da Ata em Minuta.	Aprovada por unanimidade.

----- À exceção do presidente, Dr. Mário Constantino Lopes, e dos vereadores Dr. Alexandre Maciel e Dr.^a Anabela Real, estiveram presentes na reunião todos os demais membros do órgão executivo. Presidiu à reunião a Sr.^a Vereadora Doutora Mariana Carvalho.-----

----- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser publicados nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Paços do Concelho de Barcelos, 28 de maio de 2025.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



(Mário Constantino Lopes, Dr.)

- ORDEM DO DIA:

PROPOSTA N.º 1. Aprovação da ata da reunião ordinária realizada em 12 de maio de 2025.

Ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *“As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.”*.

Segundo o disposto no n.º 4 do preceito legal anteriormente mencionado *“As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.”*

Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

- A ata da reunião ordinária realizada em 12 de maio de 2025.

Barcelos, 21 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Dr. Nuno Evandro Oliveira, por não ter estado presente na reunião, aprovar.

PROPOSTA N.º 2. Ação Social Escolar - Auxílios económicos / refeições escolares a crianças da educação pré-escolar e alunos do 1.º ciclo do ensino básico. Ano letivo 2024/2025. (Registo 11690/2025 INT | 2025)

A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar.

O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, e Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios, dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma, dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.

O Município de Barcelos estabelece um conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em comparticipações nas refeições escolares.

À luz dos citados preceitos, os apoios a conceder são os seguintes:

Pré-escolar:

Escalão A - Refeição Gratuita [0,73€] - 1 criança

1.º Ciclo do Ensino Básico:

Escalão A - Refeição Gratuita [1,46€] - 3 alunos

Escalão B - Isenção de 50% [0,73€] - 4 alunos

Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos, propõe-se que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição dos apoios supra elencados às crianças e aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2024/2025.

Barcelos, 21 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 3. Apoio ao Arrendamento Habitacional

A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1 do artigo 65.º].

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação.

Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.

Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido por parte do município, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pela Divisão de Ação Social e Saúde do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares.

Sem prejuízo da apreciação ser cometida a Divisão da Ação Social e Saúde do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento.

Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

-A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos municípios abaixo identificados:

Novos Processos:

- Carminda Jesus Santos Monteiro – Registo n.º 22506/2025EXT;
- Liliana Patrícia Oliveira Sousa – Registo n.º 19550/2025EXT;
- Odalis Carolina da Costa Ramirez – Registo n.º 24441/2025EXT;
- Susana Maria Soares Matos – Registo n.º 19269/2025EXT.

Processos Reavaliados - Aumento do valor do apoio:

- Ana Paula Fernandes Durães da Silva – Registo n.º 19982/2025EXT;
- Maria Amélia da Silva Dias – Registo n.º 24769/2025EXT;
- Paula Cristina Maciel Linhares – Registo n.º 18989/2025EXT.

Processos Reavaliados - Diminuição do valor do apoio:

- António Miranda Ferreira – Registo n.º 20808/2025EXT;
- Augusto Manuel Gonçalves Pires – Registo n.º 24855/2025EXT;
- Bruna Daniela Dias Barros – Registo n.º 16484/2025EXT;
- Carla Sofia Rodrigues Pedras – Registo n.º 16770/2025EXT;
- Joana Alice Ferreira Fernandes – Registo n.º 21220/2025EXT;
- Marta Raquel de Castro Vieira – Registo n.º 14700/2025EXT;
- Paula Cristina Alves Lameiras – Registo n.º 24455/2025EXT;
- Sílvia Filomena Figueiredo Ferreira – Registo n.º 24375/2025EXT.

Processos Reavaliados - Continuidade do valor do apoio:

- Andreia Sofia Oliveira Pina – Registo n.º 22905/2025EXT;
- Balbina Gonçalves Salgueiro – Registo n.º 21093/2025EXT;
- Jessy Elizabeth Baltasar Pita – Registo n.º 26064/2025EXT;
- Luzinete Paulino da Silva de Souza – Registo n.º 21789/2025EXT;
- Maria Domingas Araújo Monteiro de Carvalho – Registo n.º 16855/2025EXT;
- Maria Fernanda Barbosa da Cunha – Registo n.º 15331/2025EXT;
- Maria Laurinda Fernandes Martins – Registo n.º 25218/2025EXT;
- Maria Manuela da Silva Amaro – Registo n.º 25773/2025EXT.

Barcelos, 21 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 4. Atribuição da Tarifa Especial para Consumidores Não Domésticos de Natureza Social nos Serviços de Abastecimento de Água e Recolha de Águas Residuais

Considerando que os Municípios dispõem de atribuições específicas no domínio da ação social, ambiente, saneamento básico e defesa do consumidor, atestam as alíneas h), k) e l) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro (Lei das Autarquias Locais).

Considerando que o Município de Barcelos tem tido um papel relevante em matérias de coesão social, através da prossecução de políticas integradoras. Em linha com esta política social, complementando os apoios já existentes por parte do município de Barcelos, faz todo o sentido que se estabeleça um regime de atribuição de tarifa especial para Consumidores Não Domésticos de Natureza Social nos Serviços de Abastecimento de Água e Recolha de Águas Residuais, em linha com o disposto no Decreto-Lei n.º 174/2017, de 05 de dezembro e a Recomendação n.º 02/2018 da Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos.

O Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento Municipal para a Atribuição da Tarifa Especial para Consumidores Não Domésticos de Natureza Social nos Serviços de Abastecimento de Água e Recolha de Águas Residuais.

Contudo, a concessão deste apoio tem subjacente a apresentação de pedido por parte dos clientes finais não domésticos, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação instrutória, de apreciação pela Divisão da Ação Social e Saúde do Município, que auferir do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares.

Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 7.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

A Atribuição da Tarifa Especial para os seguintes Consumidores Não Domésticos de Natureza Social nos Serviços de Abastecimento de Águas e Recolha de Águas Residuais:

- Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelos – Registo N.º 22101/2025 - Cliente ABD 1901377
- Centro Social e Paroquial de Areias de Vilar – Registo N.º 22006/2025 – Cliente ABD 34102

Barcelos, 21 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 5. Atribuição da Tarifa Especial para Consumidores Domésticos.

Considerando que os Municípios dispõem de atribuições específicas no domínio da ação social, ambiente, saneamento básico e defesa do consumidor, atestam as alíneas h), k) e l) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro (Lei das Autarquias Locais).

Considerando o atual contexto vivenciado pelas famílias, bem como, os custos inerentes às tarifas, surge a implementação dos tarifários especiais como medidas de apoio às famílias, em especial, às que se encontram em situação de vulnerabilidade económica/ e/ou famílias numerosas, de forma a contribuir para o equilíbrio orçamental das mesmas.

Considerando que, no âmbito das suas atribuições, é preocupação do Município continuar a criar respostas sociais que contribuam para uma maior justiça e coesão social, o Município promoveu com a ADB – Águas de Barcelos, S.A. a elaboração de um protocolo de Tarifário Especial aos Consumidores Domésticos que tem por objeto a definição das regras de apoio para os Utilizadores Domésticos que qualifiquem como Famílias Carenciadas e/ou Famílias Numerosas, residentes no concelho de Barcelos.

Contudo, a concessão deste apoio tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação instrutória, de apreciação pela Divisão da Ação Social e Saúde do Município, que auferir do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares.

Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto na cláusula V do citado Protocolo, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

A Atribuição da Tarifa Especial para os seguintes Consumidores Domésticos:

Famílias Carenciadas

- Arminda Manuela Correia do Vale – Registo N.º 19580/2025 EXT
- Bruno Josué Balão Gimenez – Registo N.º 21614/2025 EXT
- Maria José Barbosa Faria Monteiro - Registo N.º 14541/2025 EXT
- Maria Judite Esteves da Silva Amaral – Registo N.º 23931/2025 EXT

Famílias Numerosas

- Cândida Sofia Faria Pereira Vilas Boas - Registo N.º 19863/2025 EXT
- Luís Miguel Correia Esteves – Registo N.º 4077211/2024 EXT

Barcelos, 21 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 6. Associação Migrante de Barcelos em Toronto. Atribuição de uma participação financeira (Registo n.º 14187/2025).

A Associação Migrante de Barcelos em Toronto foi fundada em 20 de outubro de 1998 por um grupo de jovens de Barcelos que formaram uma equipa de futebol associada ao Gil Vicente FC. e, posteriormente, tornou-se numa associação dedicada à divulgação das tradições e da cultura da região de Barcelos e do Baixo Minho.

Toronto, com uma população de aproximadamente 2,8 milhões de habitantes, é a maior cidade do Canadá e uma das mais multiculturais do mundo, A Grande Área de Toronto (GTA) tem aproximadamente 6,7 milhões contando com uma comunidade portuguesa bastante significativa. Nesse sentido, a Associação pretende levar a efeito a realização da exposição “O Figurado de Barcelos”, que terá lugar na Câmara Municipal de Toronto, no Canadá, nos dias 9, 10 e 11 de junho de 2025.

Esta exposição representa uma oportunidade única para promover a cultura e as tradições do nosso concelho além-fronteiras, dando destaque ao Figurado de Barcelos, uma expressão artística de renome internacional e parte fundamental do nosso património cultural.

Para a realização desta iniciativa a Associação Migrante de Barcelos em Toronto, vem solicitar um apoio financeiro no montante de 20.000,00€, como colaboração nas despesas com o transporte das peças, montagem da exposição, comunicação e promoção do evento, bem como outras despesas logísticas associadas.

A realização desta exposição na Câmara Municipal de Toronto permitirá alcançar um público vasto, com milhares de visitantes a passarem diariamente pelo espaço, incluindo residentes locais e turistas, criando assim um impacto significativo na divulgação da arte e tradição barcelense, fortalecendo a presença cultural portuguesa em Toronto e promovendo o reconhecimento do nosso património artístico.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”.

A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

Face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

- Conceder uma participação financeira no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros) à Associação Migrante de Barcelos em Toronto, como colaboração na realização da exposição “O Figurado de Barcelos”, em Toronto.

Barcelos, 21 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 7. Participação Financeira. Cheque Bebê (Registo n.º 31314/2025).

Na reunião da Câmara Municipal de 20 de março de 2023 foi objeto de aprovação uma proposta que continha os procedimentos relativos ao apoio do orçamento municipal ao «Cheque Bebê».

Na sequência da deliberação, foram analisados os pedidos formulados e concluiu-se que 45 processos reúnem condições para a atribuição da participação financeira.

Face ao exposto e no uso das competências cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar o valor de 6.750,00 €, para o apoio em causa.

Barcelos, 21 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 8. Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora do Livramento, Fragoso. Atribuição de comparticipação financeira. [Registo n.º 24928/2025]

A Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora do Livramento, Fragoso, tem como missão a preservação e valorização das tradições culturais e religiosas locais promovendo, ao longo do ano, um conjunto alargado de iniciativas.

Para o efeito solicitam a colaboração da Câmara Municipal através da atribuição de um subsídio, a fim de coadjuvar nos custos envolvidos na realização das atividades programadas e elencadas no seu Plano Anual de Atividades.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”*.

A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal *“(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*.

Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

- Conceder uma comparticipação financeira no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) à Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora do Livramento, Fragoso, para apoio na concretização do Plano Anual de Atividades.

Barcelos, 21 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 9. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025. Medidas de apoio I-B e III. Santa Maria Futebol Club. [Registos: n.º4077433/2024, n.º4077492/2024 e n.º27651/2025].

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:

- A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de carácter regular); e III (apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Santa Maria Futebol Club, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol, bem como no apoio à manutenção do relvado do Campo da Devesa.

Barcelos, 21 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 10. Unidade Local de Saúde de Barcelos/Esposende, E.P.E.. Transporte de utentes. [Registo n.º 30340/2025].

A Unidade Local de Saúde de Barcelos/Esposende, E.P.E. veio junto da Câmara Municipal, à semelhança de pedidos anteriores, solicitar a cedência de transporte de ida e volta para cerca de 25/30 mulheres se deslocarem de Barcelos às instalações da Liga Portuguesa Contra o Cancro no Porto, no sentido de realizarem consulta de aferição, no dia **3 de junho de 2025**.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da ação social, conforme o disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com entidades competentes da administração central e com as instituições privadas de solidariedade social...”*.

Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

- Conceder o transporte pretendido pela Unidade Local de Saúde Barcelos/Esposende, E.P.E., para o dia 3 de junho de 2025.

Barcelos, 21 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 11. «Processo n.º 45/2024.DCP.E0233A – Reabilitação da Escola Secundária de Barcelinhos»: Ratificação de Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes. (Registo N.º 4084929/2024)

Mediante deliberação da Câmara Municipal de 13/01/2025, foi aberto um procedimento por concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), tendo em vista o contrato de empreitada de obras públicas, cujo objeto é a reabilitação da Escola Secundária de Barcelinhos.

A apresentação das propostas ocorreu até ao dia 24/03/2025. O Relatório Preliminar de análise das propostas foi remetido para audiência prévia, que decorreu até ao passado dia 15/04/2025.

Findo o prazo que os concorrentes dispunham para se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia, o Júri do Procedimento elaborou o correspondente Relatório Final de avaliação das propostas.

De acordo com o artigo 148.º n.º 3 e 4 do Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o relatório final é «enviado ao órgão competente para a decisão de contratar», cabendo a este «decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação».

De acordo com o n.º 1 do artigo 98.º do CCP, «[n]os casos em que a celebração do contrato implique a sua redação a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação».

Por sua vez, decorre do n.º 1 do artigo 36.º do CCP que «(...) a decisão de contratar (...) cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, podendo essa decisão estar implícita nesta última».

Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho por mim proferido, que aprovou o seguinte:

- Aprovação do Relatório Final do Júri do Procedimento.
- Aprovação da adjudicação da empreitada “Reabilitação da Escola Secundária de Barcelinhos” à entidade Alexandre Barbosa Borges, S.A., pelo valor de 9.990.000,00€, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Barcelos, 21 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Profª Doutora Isabel Oliveira e Dra. Armandina Saleiro, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 12. «Processo n.º 45/2024.DCP.E0233A - Reabilitação da Escola Secundária de Barcelinhos»: Ratificação de Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes. [Registo N.º 4084929/2024].

Mediante deliberação da Câmara Municipal de 13/01/2025, foi aberto um procedimento por concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), tendo em vista o contrato de empreitada de obras públicas, cujo objeto é a reabilitação da Escola Secundária de Barcelinhos.

A apresentação das propostas ocorreu até ao dia 24/03/2025. O Relatório Preliminar de análise das propostas foi remetido para audiência prévia, que decorreu até ao passado dia 15/04/2025.

Findo o prazo que os concorrentes dispunham para se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia, o Júri do Procedimento elaborou o correspondente Relatório Final de avaliação das propostas.

De acordo com o artigo 148.º n.º 3 e 4 do Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o relatório final é «enviado ao órgão competente para a decisão de contratar», cabendo a este «decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação».

De acordo com o n.º 1 do artigo 98.º do CCP, «[n]os casos em que a celebração do contrato implique a sua redação a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação».

Por sua vez, decorre do n.º 1 do artigo 36.º do CCP que «(...) a decisão de contratar (...) cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, podendo essa decisão estar implícita nesta última».

Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho por mim proferido, que aprovou o seguinte:

- Aprovação da minuta do contrato da empreitada “Reabilitação da Escola Secundária de Barcelinhos”.

Barcelos, 21 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Prof^a Doutora Isabel Oliveira e Dra. Armandina Saleiro, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 13. «04/2025/DCP – Conceção e Construção do Centro de Saúde de Barcelos»: Ratificação de Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes. [Registos N.º 4091407/2024].

Mediante deliberação da Câmara Municipal de 03/02/2025, foi aberto um procedimento por concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), tendo em vista o contrato de empreitada de obras públicas, cujo objeto é a Conceção e Construção do Centro de Saúde de Barcelos.

A apresentação das propostas ocorreu até ao dia 11/04/2025. O Relatório Preliminar de análise das propostas foi remetido para audiência prévia, que decorreu até ao passado dia 08/05/2025.

Findo o prazo que os concorrentes dispunham para se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia, o Júri do Procedimento elaborou o correspondente 1.º Relatório Final de com a resposta à pronúncia apresentada pelo concorrente Alexandre Barbosa Borges, S.A.

De acordo com o artigo 148.º n.º 3 e 4 do Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o relatório final é «enviado ao órgão competente para a decisão de contratar», cabendo a este «decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação».

De acordo com o n.º 1 do artigo 98.º do CCP, «[n]os casos em que a celebração do contrato implique a sua redação a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação».

Por sua vez, decorre do n.º 1 do artigo 36.º do CCP que «(...) a decisão de contratar (...) cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, podendo essa decisão estar implícita nesta última».

Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho por mim proferido, que aprovou o seguinte:

- Aprovação do 1.º Relatório Final do Júri do Procedimento.

Barcelos, 21 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Prof^a Doutora Isabel Oliveira e Dra. Armandina Saleiro, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 14. «DCP58/2023/CP - Melhoria da eficiência energética em Estabelecimentos de Ensino»: Ratificação de Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes. [Registos N.º 74.475/23; N.º 84.242/23; N.º 83.829/23; N.º 83.822/23; N.º 77.420/23; N.º 74.470/23; N.º 74.469/23; N.º 74.473/23; N.º 74.474/23; N.º 74.472/23; N.º 76.596/23; N.º 76.639/23].

Mediante aprovação pelo Ex.mo Sr. Presidente da Câmara em 10/02/2025 e ratificado em Reunião de Câmara de 17/02/2025, foi aberto um procedimento por concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), tendo em vista o contrato de empreitada de obras públicas, cujo objeto é a Melhoria da eficiência energética em Estabelecimentos de Ensino, composto pelos seguintes lotes: Lote 01 - Melhoria da eficiência energética da EB1/JI de Perelhal; Lote 02 - Melhoria da eficiência energética da EB1 de Aldão; Lote 03 - Melhoria da eficiência energética da EB1 de Milhazes; Lote 04 - Melhoria da eficiência energética da EB1 de Moure; Lote 05 - Melhoria da eficiência energética da EB1/JI de Cambeses; Lote 06 - Melhoria da eficiência energética da EB1/JI de Cristelo (Ferreiros); Lote 07 - Melhoria da eficiência energética da EB1/JI de Carvalhal; Lote 08 - Melhoria da eficiência energética da EB1/JI de Areias de Vilar; Lote 09 - Melhoria da eficiência energética da EB1/JI de Remelhe; Lote 10 - Melhoria da eficiência energética da Escola Básica da Pousa; Lote 11 - Melhoria da eficiência energética da EB1/JI de Galegos São Martinho; Lote 12 - Melhoria da eficiência energética da EB1/JI da Silva.

Na sequência da necessidade de retificação do Anúncio de procedimento, o Júri do Procedimento elaborou a primeira ata da reunião.

Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho por mim proferido, que aprovou o seguinte:

- Ata da reunião n.º 01 do Júri do Procedimento, com retificação do Anúncio do procedimento, relativo ao Processo n.º DCP58/2023/CP - Melhoria da eficiência energética em Estabelecimentos de Ensino.

Barcelos, 21 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Prof^a Doutora Isabel Oliveira e Dra. Armandina Saleiro, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 15. «Processo n.º DCP58/2023/CP - Melhoria da Eficiência Energética em Estabelecimentos de Ensino»: Ratificação de Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes. [Registos N.º 74.475/23; N.º 84.242/23; N.º 83.829/23; N.º 83.822/23; N.º 77.420/23; N.º 74.470/23; N.º 74.469/23; N.º 74.473/23; N.º 74.474/23; N.º 74.472/23; N.º 76.596/23; N.º 76.639/23].

Mediante aprovação pelo Ex.mo Sr. Presidente da Câmara em 10/02/2025 e ratificado em Reunião de Câmara de 17/02/2025, foi aberto um procedimento por concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), tendo em vista o contrato de empreitada de obras públicas, cujo objeto é a Melhoria da eficiência energética em Estabelecimentos de Ensino, composto pelos seguintes lotes: Lote 01 - Melhoria da eficiência energética da EB1/JI de Perelhal; Lote 02 - Melhoria da eficiência energética da EB1 de Aldão; Lote 03 - Melhoria da eficiência energética da EB1 de Milhazes; Lote 04 - Melhoria da eficiência energética da EB1 de Moure; Lote 05 - Melhoria da eficiência energética da EB1/JI de Cambeses; Lote 06 - Melhoria da eficiência energética da EB1/JI de Cristelo (Ferreiros); Lote 07 - Melhoria da eficiência energética da EB1/JI de Carvalhal; Lote 08 - Melhoria da eficiência energética da EB1/JI de Areias de Vilar; Lote 09 - Melhoria da eficiência energética da EB1/JI de Remelhe; Lote 10 - Melhoria da eficiência energética da Escola Básica da Pousa; Lote 11 - Melhoria da eficiência energética da EB1/JI de Galegos São Martinho; Lote 12 - Melhoria da eficiência energética da EB1/JI da Silva.

A apresentação das propostas ocorreu até ao dia 19/03/2025. O Relatório Preliminar de análise das propostas foi remetido para audiência prévia, que decorreu até ao passado dia 21/04/2025.

Findo o prazo que os concorrentes dispunham para se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia, o Júri do Procedimento elaborou o correspondente Relatório Final de avaliação das propostas.

De acordo com o artigo 148.º n.º 3 e 4 do Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o relatório final é *«enviado ao órgão competente para a decisão de contratar», cabendo a este «decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação».*

De acordo com o n.º 1 do artigo 98.º do CCP, *«[n]os casos em que a celebração do contrato implique a sua redação a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação».*

Por sua vez, decorre do n.º 1 do artigo 36.º do CCP que *«(...) a decisão de contratar (...) cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, podendo essa decisão estar implícita nesta última».*

Já da interpretação conjugada da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, revogada pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, e posteriormente ripristinada pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decorre que tem competência para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, sem limite, a Câmara Municipal.

Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho por mim proferido, que aprovou o seguinte:

- Aprovação do Relatório Final.
- Aprovação da adjudicação da empreitada de obras públicas “Melhoria da Eficiência Energética em Estabelecimentos de Ensino”, à entidade Isorroof Impermeabilizações Unipessoal Lda, conforme o seguinte:

Lote n.º 5: Melhoria da Eficiência Energética da EB1 / JI de Cambeses, pelo preço de 249 855,10 €, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Lote n.º 9: Melhoria da Eficiência Energética da EB1 / JI de Remelhe, pelo preço de 331 825,34 € ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

- Aprovação da não adjudicação dos lotes 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11 e 12;
- Aprovação da revogação da decisão de contratar dos lotes 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11 e 12;
- Comunicação da decisão de não adjudicação aos concorrentes;
- Comunicação da não celebração do contrato no portal da internet dedicado aos contratos públicos – Basegov.

Barcelos, 21 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Prof^a Doutora Isabel Oliveira e Dra. Armandina Saleiro, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 16. «Processo n.º DCP58/2023/CP - Melhoria da Eficiência Energética em Estabelecimentos de Ensino»: Ratificação de Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes. [Registos N.º 74.475/23; N.º 84.242/23; N.º 83.829/23; N.º 83.822/23; N.º 77.420/23; N.º 74.470/23; N.º 74.469/23; N.º 74.473/23; N.º 74.474/23; N.º 74.472/23; N.º 76.596/23; N.º 76.639/23].

Mediante aprovação pelo Ex.mo Sr. Presidente da Câmara em 10/02/2025 e ratificado em Reunião de Câmara de 17/02/2025, foi aberto um procedimento por concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), tendo em vista o contrato de empreitada de obras públicas, cujo objeto é a Melhoria da eficiência energética em Estabelecimentos de Ensino, composto pelos seguintes lotes: Lote 01 - Melhoria da eficiência energética da EB1/JI de Perelhal; Lote 02 - Melhoria da eficiência energética da EB1 de Aldão; Lote 03 - Melhoria da eficiência energética da EB1 de Milhazes; Lote 04 - Melhoria da eficiência energética da EB1 de Moure; Lote 05 - Melhoria da eficiência energética da EB1/JI de Cambeses; Lote 06 - Melhoria da eficiência energética da EB1/JI de Cristelo (Ferreiros); Lote 07 - Melhoria da eficiência energética da EB1/JI de Carvalhal; Lote 08 - Melhoria da eficiência energética da EB1/JI de Areias de Vilar; Lote 09 - Melhoria da eficiência energética da EB1/JI de Remelhe; Lote 10 - Melhoria da eficiência energética da Escola Básica da Pousa; Lote 11 - Melhoria da eficiência energética da EB1/JI de Galegos São Martinho; Lote 12 - Melhoria da eficiência energética da EB1/JI da Silva.

A apresentação das propostas ocorreu até ao dia 19/03/2025. O Relatório Preliminar de análise das propostas foi remetido para audiência prévia, que decorreu até ao passado dia 21/04/2025.

Findo o prazo que os concorrentes dispunham para se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia, o Júri do Procedimento elaborou o correspondente Relatório Final de avaliação das propostas.

De acordo com o artigo 148.º n.º 3 e 4 do Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o relatório final é *«enviado ao órgão competente para a decisão de contratar», cabendo a este «decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação».*

De acordo com o n.º 1 do artigo 98.º do CCP, *«[n]os casos em que a celebração do contrato implique a sua redação a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação».*

Por sua vez, decorre do n.º 1 do artigo 36.º do CCP que *«(...) a decisão de contratar (...) cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, podendo essa decisão estar implícita nesta última».*

Já da interpretação conjugada da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, revogada pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, e posteriormente ripristinada pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decorre que tem competência para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, sem limite, a Câmara Municipal.

Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho por mim proferido, que aprovou o seguinte:

- Aprovação da minuta de contrato da empreitada “Melhoria da Eficiência Energética em Estabelecimentos de Ensino - Lote n.º 5: Melhoria da Eficiência Energética da EB1 / JI de Cambeses;
- Aprovação da minuta de contrato da empreitada “Melhoria da Eficiência Energética em Estabelecimentos de Ensino - Lote n.º 9: Melhoria da Eficiência Energética da EB1 / JI de Remelhe”.

Barcelos, 21 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 17. «18/2025.DCP – Conceção e Construção do Parque Habitacional – 1.º Direito. Revogação da Proposta n.º 19 deliberada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 12/05/2025. [Registos N.º 11517623/2023, N.º 11517523/2023, N.º 11477123/2023, N.º 1162224/2024, N.º 4056413/2024, N.º 4056385/2024, N.º 1973424/2024 e N.º 29302/2025].

No âmbito da candidatura à Estratégia Local de Habitação em Barcelos, foram elaborados e aprovados os estudos prévios, bem como as autorizações para a abertura de um procedimento para a execução da obra no modelo de Conceção e Construção do Parque Habitacional de Barcelos – 1.º Direito: Núcleo Habitacional de Barqueiros – Andorinhas, Núcleo Habitacional de Cambeses, Núcleo Habitacional de Campo, Núcleo Habitacional de Macieira de Rates, Núcleo Habitacional de Palme, Núcleo Habitacional de Viatodos e Núcleo Habitacional de Vila Cova, em Reunião de Câmara de 17/02/2025 e 14/04/2025.

As peças do procedimento foram elaboradas e aprovadas por deliberação em Reunião de Câmara Ordinária de 12/05/2025, segundo a Proposta n.º 19.

Segundo o despacho do Ex.mo Sr. Vereador do Pelouro, José Paulo Matias em 21/05/2025, a Proposta n.º 19 da Reunião de Câmara de 12/05/2025 foi aprovada sem que tenha sido assegurado o respetivo cabimento prévio, conforme o estipulado na informação de abertura, pelo que, a referida Proposta deverá ser revogada e organizado novo processo para efeitos de nova deliberação.

Consequentemente, o Gabinete de Gestão de Empreitadas e Obras Públicas (GGEOP) encetou todas as diligências preparatórias teleologicamente vocacionadas à abertura de um procedimento de formação de um contrato de empreitada de conceção e construção.

Concluída a fase preparatória do procedimento pré-contratual, o GGEOP submeteu a informação [028-25-GGEOP-IS], acompanhada de toda a documentação instrutória necessária à abertura do mesmo (cfr. Documentação em anexo, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido).

In casu, o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, o qual foi ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, sendo consequentemente, também o órgão competente para a decisão de contratar e para a decisão de escolha do procedimento, de acordo com o previsto nos artigos 36.º, n.º 1, e 38.º, ambos do CCP.

Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências previstas nos artigos 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.ºs 1, alínea c), e n.º 2, 67.º, n.º 1, e 69.º, todos do CCP, e 33.º, n.º 1, alínea f), do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar:

- A revogação da deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 12.05.2025, respeitante à Proposta n.º 19.

Barcelos, 21 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 18. «18/2025.DCP – Conceção e Construção do Parque Habitacional – 1.º Direito. Aprovação das Peças do Procedimento. [Registos N.º 11517623/2023, N.º 11517523/2023, N.º 11477123/2023, N.º 1162224/2024, N.º 4056413/2024, N.º 4056385/2024 e N.º 1973424/2024].

No âmbito da candidatura à Estratégia Local de Habitação em Barcelos, foram elaborados e aprovados os estudos prévios, bem como as autorizações para a abertura de um procedimento para a execução da obra no modelo de Conceção e Construção do Parque Habitacional de Barcelos – 1.º Direito: Núcleo Habitacional de Barqueiros – Andorinhas, Núcleo Habitacional de Cambeses, Núcleo Habitacional de Campo, Núcleo Habitacional de Macieira de Rates, Núcleo Habitacional de Palme, Núcleo Habitacional de Viatodos e Núcleo Habitacional de Vila Cova, em Reunião de Câmara de 17/02/2025 e 14/04/2025,.

Consequentemente, o Gabinete de Gestão de Empreitadas e Obras Públicas (GGEOP) encetou todas as diligências preparatórias teleologicamente vocacionadas à abertura de um procedimento de formação de um contrato de empreitada de conceção e construção.

Concluída a fase preparatória do procedimento pré-contratual, o GGEOP submeteu a informação [028-25-GGEOP-IS], acompanhada de toda a documentação instrutória necessária à abertura do mesmo (cfr. Documentação em anexo, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido).

Com efeito, tendo por base a informação e documentação submetida, estima-se que o valor do contrato a celebrar não exceda a quantia de 19.486.788,50 € (dezanove milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito euros e cinquenta cêntimos), acrescida do valor do IVA, à taxa legal em vigor (6%), pelo que a despesa inerente ao contrato a celebrar não deverá exceder esta quantia.

Tendo por base o valor do contrato a celebrar e os demais contratos a celebrar no futuro, propõe-se a adoção de um procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), ao abrigo do disposto no artigo 19.º, alínea a) do CCP.

Uma vez que se propõe a adoção de um procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), este deverá ser conduzido, necessariamente, «(...) por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um número mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes», a quem compete, nomeadamente, proceder à apreciação das candidaturas, proceder à apreciação das propostas, proceder à apreciação de soluções e projetos e elaborar os relatórios de análise das candidaturas, das propostas e das soluções e projetos, cabendo ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, não lhe podendo este, porém delegar a competência para a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre os erros ou emissões identificados pelos interessados, a decisão de qualificação dos candidatos ou a decisão de adjudicação, nos termos dos artigos 67.º, n.º 1, e 69.º, ambos do CCP.

In casu, o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, o qual foi ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, sendo consequentemente, também o órgão competente para a decisão de contratar e para a decisão de escolha do procedimento, de acordo com o previsto nos artigos 36.º, n.º 1, e 38.º, ambos do CCP.

Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências previstas nos artigos 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho, repriminado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.ºs 1, alínea c), e n.º 2, 67.º, n.º 1, e 69.º, todos do CCP, e 33.º, n.º 1, alínea f), do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar:

1. Determinar a decisão de contratar;
2. Autorização da despesa;
3. Aprovação da presente informação do GGEOP;
4. Autorização da abertura de um procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia;
5. Aprovação das peças do procedimento (programa de procedimento e caderno de encargos);
6. Aprovação da nomeação e as delegações no júri do procedimento;
7. Aprovação da nomeação e as delegações nos gestores do procedimento;
8. Aprovação da nomeação e as delegações nos gestores do contrato.

Barcelos, 21 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 19. «29/2025.DCP - Conceção e Construção de Unidades de Saúde Familiares, nas Freguesias da Lama e Lijó: Lote n.º 1 - Reformulação e Reabilitação da USF - Cávado Saúde, Lama; Lote n.º 2 - Ampliação e Requalificação da USF - Lígios, Lijó»: Abertura de procedimento de formação de contrato de empreitada de conceção e construção. [Registos N.º 29579/2025 N.º 29580/2025].

No âmbito da Descentralização de Competências na Área da Saúde, foram elaborados e aprovados os estudos prévios relativos aos projetos “Reformulação e Reabilitação da USF -Cávado Saúde, Lama” e “Ampliação e Requalificação da USF Lígios - Lijó”, em 20/08/2024 pelo Ex.mo Sr. Presidente, Dr. Mário Constantino Lopes, bem como a autorização para a abertura de um procedimento para a execução da obra pelo modelo de conceção e construção. O procedimento foi elaborado segundo um concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE). O procedimento de contratação foi finalizado, mas sem adjudicação e com a revogação da decisão de contratar.

Perante a necessidade de reabilitação dos edifícios das Unidades de Saúde Familiares da Lama e Lijó, foi aprovado pelo Ex.mo Sr. Presidente em 14/05/2025, a autorização para abertura de um novo procedimento.

Consequentemente, o Gabinete de Gestão de Empreitadas e Obras Públicas (GGEOP) encetou todas as diligências preparatórias teleologicamente vocacionadas à abertura de um procedimento de formação de um contrato de empreitada de conceção e construção por lotes.

Concluída a fase preparatória do procedimento pré-contratual, o GGEOP submeteu a informação [030-25-GGEOP-IS], acompanhada de toda a documentação instrutória necessária à abertura do mesmo (cfr. Documentação em anexo, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido).

Com efeito, tendo por base a informação e documentação submetidas, estima-se que o valor do contrato a celebrar não exceda a quantia de 1.482.000,00 € (um milhão e quatrocentos e oitenta e dois mil euros), acrescida do valor do IVA, à taxa legal em vigor (6%), pelo que a despesa inerente ao contrato a celebrar não deverá exceder esta quantia.

Tendo por base o valor do contrato a celebrar e os demais contratos a celebrar no futuro, propõe-se a adoção de um procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), ao abrigo do disposto no artigo 19.º, alínea a) do CCP.

Uma vez que se propõe a adoção de um procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), este deverá ser conduzido, necessariamente, «(...) por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um número mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes», a quem compete, nomeadamente, proceder à apreciação das candidaturas, proceder à apreciação das propostas, proceder à apreciação de soluções e projetos e elaborar os relatórios de análise das candidaturas, das propostas e das soluções e projetos, cabendo ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, não lhe podendo este, porém delegar a competência para a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre os erros ou emissões identificados pelos interessados, a decisão de qualificação dos candidatos ou a decisão de adjudicação, nos termos dos artigos 67.º, n.º 1, e 69.º, ambos do CCP.

In casu, o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, o qual foi ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, sendo consequentemente, também o órgão competente para a decisão de contratar e para a decisão de escolha do procedimento, de acordo com o previsto nos artigos 36.º, n.º 1, e 38.º, ambos do CCP.

Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências previstas nos artigos 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.ºs 1, alínea c), e n.º 2, 67.º, n.º 1, e 69.º, todos do CCP, e 33.º, n.º 1, alínea f), do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar:

1. Determinar a decisão de contratar;
2. Autorização da despesa;
3. Aprovação da presente informação do GGEOP;
4. Autorização da abertura de um procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia;
5. Aprovação das peças do procedimento (programa de procedimento e caderno de encargos);
6. Aprovação da nomeação e as delegações no júri do procedimento;
7. Aprovação da nomeação e as delegações nos gestores do procedimento;
8. Aprovação da nomeação e as delegações no gestor do contrato.

Barcelos, 21 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 20. Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) n.º CPI 09/2025 - Serviços de vigilância e segurança para os edifícios ULS. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 16/05/2025 - Abertura de procedimento. [Registo n.º 8134/2025].

De modo a assegurar os serviços de vigilância e segurança para os edifícios das Unidades Locais de Saúde (ULS), no âmbito das transferências de competências atribuídas aos municípios na área de saúde, em face da comunicação da não renovação do contrato por parte do atual prestador de serviços, a entidade Noite e Dia- Vigilância, LDA, referente ao serviço de Segurança e Vigilância Humana - lote 2 do concurso Público Internacional n.º CPI12/2023, a Divisão de Contratação Pública (DCP) encetou todas as diligências preparatórias para abertura do procedimento de formação de contrato.

Concluída a fase preparatória do procedimento, por forma a manter ininterrupta a prestação de serviços de vigilância nos espaços de saúde, foi proposto a aprovação da abertura do procedimento, do júri e das peças do procedimento,

Tendo por base o valor do contrato a celebrar, o qual ascende a 1 463 258,38 € (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e oito euros e trinta e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para o prazo contratual de 1 (um) ano, renovável automaticamente por igual período, até ao limite de 3 (três) anos, o procedimento a adotar é de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), ao abrigo do disposto no art.º 20.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos [CCP], aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, na sua redação atualizada.

In casu, o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, o qual foi repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, sendo consequentemente, também o órgão competente para a decisão de contratar e para a decisão de escolha do procedimento, de acordo com o previsto nos artigos 36.º, n.º 1, e 38.º, ambos do CCP.

De acordo com o artigo 40.º, n.º 1, alínea c) e n.º 2 do CCP, as peças do procedimento de concurso público são a minuta de anúncio, o programa de procedimento e o caderno de encargos, as quais, excluindo a minuta de anúncio, são aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho de aprovação, por mim proferido em 16.05.2025, de acordo com o seguinte e nos termos de documentação anexa:

1. A decisão de contratar.
2. A autorização da despesa.
3. A autorização da abertura de um procedimento de concurso público com publicação de anúncio no JOUE, nos termos e condições da informação da DCP e das peças do procedimento.
4. Aprovação das peças do procedimento (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos).
5. Aprovação do prazo reduzido de apresentação de propostas de 15 dias.
6. Aprovação da nomeação e as delegações no júri do procedimento.
7. Aprovação da nomeação e as delegações nos gestores do procedimento.
8. Aprovação da nomeação dos gestores do contrato.

Barcelos, 21 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 21. - Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) n.º CPI 09/2025 - Serviços de vigilância e segurança para os edifícios ULS. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal - Retificação de erros e omissões. [Registo n.º 8134/2025].

Por despacho de 16/05/2025 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, procedeu-se à abertura do procedimento de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) **CPI 09/2025 - Serviços de vigilância e segurança para os edifícios ULS**, tendo em vista assegurar os serviços de vigilância e segurança para os edifícios das Unidades Locais de Saúde (ULS), no âmbito das transferências de competências atribuídas aos municípios na área de saúde.

O Júri do Procedimento elaborou a primeira reunião na sequência da verificação de um erro constante do Anúncio de Procedimento publicado no Diário da República, quanto ao prazo de execução e prazo de apresentação de propostas, pelo que deliberou por unanimidade propor a retificação ao anúncio do procedimento, conforme ATA n.º 1 , anexa

In casu, o órgão competente para proceder à retificação de erros e omissões inerentes ao contrato a celebrar, é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, o qual foi repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, sendo consequentemente, também o órgão competente para a decisão de contratar e para a decisão de escolha do procedimento, de acordo com o previsto nos artigos 36.º, n.º 1, e 38.º, ambos do CCP.

Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho por mim proferido, que aprovou:

- Ata da reunião n.º 01 do Júri do Procedimento - retificação às peças do procedimento CPI 09/2025 - Serviços de vigilância e segurança para os edifícios ULS.

Barcelos, 21 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 22. - Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) n.º CPI07/2025 - Aquisição de Apólices de Seguros. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal- Retificação de erros e omissões. [Registo n.º 4070425/2024].

Por deliberação de Câmara de 22/04/2025, procedeu-se à abertura do procedimento por concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) **CPI07/2025 Aquisição de Apólices de Seguros**, tendo em vista a assegurar as necessidades do Município em matéria de seguros.

O Júri do Procedimento elaborou a primeira reunião e na sequência da análise às peças de procedimento, verificou a existência de uma omissão no descritivo dos seguros que compõe o Lote 3, em documento anexo ao programa do procedimento - "*Anexo III - Formulário de Proposta de Peça Lote 3*", e deliberou por unanimidade propor a retificação às peças do procedimento, conforme ATA n.º 1 , anexa

In casu, o órgão competente para proceder à retificação de erros e omissões inerentes ao contrato a celebrar, é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, o qual foi reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, sendo consequentemente, também o órgão competente para a decisão de contratar e para a decisão de escolha do procedimento, de acordo com o previsto nos artigos 36.º, n.º 1, e 38.º, ambos do CCP.

Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho por mim proferido, que aprovou:

- Ata da reunião n.º 01 do Júri do Procedimento - retificação às peças do procedimento CPI 07/2025 - Aquisição de Apólices de Seguros.

Barcelos, 21 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 23. Alteração da Planta de Ordenamento I - Vias previstas, do Plano Diretor Municipal de Barcelos. [Pedido n.10478 de 10-02-2025, proc. 37/2025 LEGED] (Registo n.º 11394/2025).

De acordo com os dados e elementos que compõem o Plano Diretor Municipal de Barcelos, particularmente no que se refere ao artigo 30º (Infraestruturas de Mobilidade) do Regulamento do PDM, o prédio para o qual foi apresentada proposta de legalização da alteração e ampliação de edificação de indústria tipo 3, ao abrigo do processo 37/2025 LEGED, encontra-se parcialmente condicionado pela representação de uma via prevista a sul e a poente da pretensão, a qual se encontra classificada como Rede de Acesso Local, conforme se observa na planta de ordenamento.

Considerando-se o PDM um instrumento vinculativo dos particulares, todas as opções de planeamento nele contidas são vinculativas pelo período da vigência do mesmo.

No entanto, o regulamento prevê várias situações particulares e exceções que permitem uma adaptação e/ou o ajuste do Plano.

De acordo com o artigo 30º do PDM, estes espaços têm por objetivo garantir as adequadas condições de funcionamento ou de execução da rede, compreendendo a plataforma da via e as suas faixas de proteção *non aedificandi*.

As construções propostas não garantem o afastamento de 15 metros ao eixo da via prevista na Planta de Ordenamento do PDM, contrariando o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 30.º do Regulamento do PDM. Contudo, analisada a situação foi verificado que o traçado dessa via não é considerado necessário.

No âmbito do procedimento da 2ª revisão do Plano Diretor Municipal em curso, e tendo em consideração a nova proposta de ordenamento para a área em questão, foi confirmado pela Divisão de Planeamento Urbanístico que não está prevista qualquer via para a área em questão e deixará de ser considerada e registada.

Em face do exposto, e à semelhança do que tem vindo a ser decidido noutras situações similares com base num parecer jurídico de janeiro de 2017 e corroborado por outro proferido pela Dra. Ana Cláudia Guedes, na qualidade de consultora jurídica deste Município, propõe-se que o órgão representativo deste município, Câmara Municipal, submeta à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea a) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a promoção dos trabalhos tendentes à revisão do traçado da rede secundária prevista a executar no local supra identificado, por forma a não condicionar a implementação da regularização das alteração e ampliação de indústria tipo 3 naquele local, compatível, claro está, com o respetivo uso previsto no PDM.

Caso seja obtida a autorização por parte da Assembleia Municipal o projeto poderá ter continuidade sendo que já foi desencadeado o início do procedimento de revisão do traçado da rede prevista a executar no local em causa.

Assim, em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos no uso das competências que legalmente lhe são atribuídas, delibere:

- Submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a eliminação da via proposta para a freguesia de Rio Côvo Santa Eugénia, melhor identificada nas peças escritas e desenhadas que compõem o processo camarário 37/2025 LEGED, ordenando à Divisão de Planeamento Urbanístico, responsável pelos trabalhos de revisão do PDM, a alteração/correção da Planta de Ordenamento I, do Plano Diretor Municipal, nos termos do previsto nos artigos 27.º, n.º 3 e 30.º, n.º 3, ambos do Plano Diretor Municipal, do artigo 90.º, do RJIGT e ainda da alínea a), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Barcelos, 21 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Prof^a Doutora Isabel Oliveira e Dra. Armandina Saleiro, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 24. Aprovação da Minuta de Contrato para a Contratação de empréstimo bancário de médio e longo prazo, até ao limite de 25.000.000€ para financiamento de diversos investimentos do PPI.

Sob proposta do Órgão Executivo, aprovada em reunião de 17.02.2025, foi submetida à Assembleia Municipal um pedido de autorização para a contratação de um empréstimo bancário, até ao limite de 25.000.000€, para financiar um conjunto de investimentos enumerados na referida proposta.

O Órgão Deliberativo deliberou favoravelmente a proposta apresentada, em sessão de 24.02.2025, conforme certidão que faz parte do processo.

Na sequência da análise das diversas propostas, o júri formulou um projeto de decisão, no sentido de adjudicar o financiamento à proposta apresentada pelo Crédito Agrícola, na modalidade de taxa variável, com um spread de 0.18%, o qual mereceu a concordância dos Órgãos Executivo e Deliberativo, em 22.04.2025 e 29.04.2025, respetivamente.

Comunicada a deliberação de adjudicação, estamos na fase de aprovação da minuta do contrato, que foi objeto de apreciação prévia e considerada em condições de ser aceite.

Nestes termos, propõe-se a aprovação da minuta de contrato, em anexo, que se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais, para posteriormente ser assinado o contrato a submeter a visto do Tribunal de Contas.

Barcelos, 21 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Prof^a Doutora Isabel Oliveira e Dra. Armandina Saleiro, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 25. Ratificação de Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes. Cedência de apoio logístico. DGESTE - Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares. (Registo n.º 9393/2025).

A DGESTE - Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, através da Coordenação Local do Desporto Escolar de Braga apresentou um Projeto ao Município de Barcelos para a realização das Fases Finais Regionais do desporto Escolar em 2025 em Barcelos, nos dias 11 e 12 de junho. Para tal, solicitou ao Município de Barcelos apoio logístico para o efeito.

No exercício das suas funções, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes, exarou o despacho de aprovação/autorização do apoio logístico abaixo identificado.

Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho por mim proferido em 17/10/2023, que aprovou/autorizou o seguinte:

- a) Cedência de Dormidas para a organização - 15 elementos/2 noites;
- b) Cedência das instalações das escolas para alojamento e fornecimento de alimentação.;
- c) Lembrança para professores acompanhantes dedicada ao evento (Galo com naming do evento) - 40;
- d) Lembranças para participantes/atletas (400 a 450 give-aways);
- e) Prémio para as equipas do pódio (proposta de oferta de um Galo grande de Barcelos com naming - 12 a 15 equipas);

Barcelos, 21 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 26. Ratificação de Despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.

No exercício das suas funções, o Sr. Presidente da Câmara Municipal exarou os despachos de aprovação/autorização, abaixo enumerados.

Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, que aprovaram/autorizaram o seguinte:

- A cedência de 3 tendas para o dia 12 de maio e 3 tendas de lona para o dia 15 de maio, à Unidade Local de Saúde de Barcelos/Esposende, E.P.E., para apoio às atividades do Dia Internacional do Enfermeiro 2025 (Registo n.º 26268/2025);
- A cedência de uma máquina retroescavadora ao Centro Social de Cultura e Recreio da Silva para regularização da área envolvente ao edifício do Centro (Registo n.º 27234/2025);
- A cedência de um camião com motorista à Unidade Local de Saúde de Barcelos/Esposende, E.P.E., para o transporte de diversos equipamentos de trabalho (secretárias, cadeiras, armários, etc.) das Unidades de Saúde de Barcelinhos e Alcaides de Faria (Registo n.º 28327/2025);
- A cedência de 30 grades de vedação, 1 pódio e 1 tenda 2x2, bem como a disponibilização de lembranças, designadamente, 7 músicos de 20cm, 7 músicos de 11cm e 7 músicos de 9cm, à Associação Clube Moto Galos de Barcelos para a 1.ª Etapa do Campeonato de Trial no Monte do Facho, dia 25 de maio (Registo n.º 28867/2025);
- O transporte de artesãos locais e materiais para a FIOBAR – Feira Ibérica da Olaria e do Barro, em S. Pedro do Coval, dias 21 de maio (ida) e 26 de maio (regresso), (Registo n.º 10231/2025).

Barcelos, 12 de fevereiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 27. Ratificação de Despachos da Sr.ª Vereadora Doutora Mariana Carvalho.

No exercício das suas funções a Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Doutora Mariana Carvalho, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados.

Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vereadora, Doutora Mariana Carvalho, que aprovaram/autorizaram o seguinte:

- A cedência das instalações do Centro Escolar de Gilmonde, à Associação de Pais do Centro Escolar de Gilmonde, para realização da Festa da Francesinha no dia 24 de maio (Registo n.º 23860/2025);
- A cedência de uma plataforma elevatória (viatura 44) ao Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria, para substituição de projetores de iluminação do campo de jogos exterior da ESAF (Registo n.º 27191/2025);
- A cedência das instalações da EB de Moure à Associação de Pais e Crianças da Escola Básica e Jardim de Infância de Moure, para comemoração do Dia Internacional da Família, no dia 14 de maio (Registo n.º 28284/2025);
- A cedência das instalações da Escola Básica de S. Brás, Barcelinhos, à Associação de Pais da EB1 de Barcelinhos, para realização de ensaios para as marchas de S. João (Registo n.º 29385/2025);
- A cedência das instalações da EB1/JI de Roriz à Associação de Pais da Escola Básica de Roriz para realização das atividades durante as férias de verão (Registo n.º 29309/2025).

Barcelos, 12 de fevereiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 28. Ratificação de Despacho do Sr. Vereador Dr. António Ribeiro.

No exercício das suas funções o Senhor Vereador da Câmara Municipal, Dr. António Ribeiro, exarou o Despacho de aprovação abaixo enumerado.

Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar o despacho proferido pelo Sr. Vereador, Dr. António Ribeiro, que aprovou/autorizou o seguinte:

- A colocação de pontos de luz na Casa do Rio e por trás da Igreja do Senhor da Cruz, a pedido da Unidade Local de Saúde de Barcelos/Esposende, E.P.E., para apoio às atividades do Dia Internacional do Enfermeiro 2025, realizadas nos dias 12 e 15 de maio (Registo n.º 26268/2025);

Barcelos, 21 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 29. Ratificação de Despachos do Sr. Vereador José Paulo Matias.

No exercício das suas funções o Senhor Vereador da Câmara Municipal, José Paulo Matias, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados.

Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Vereador, José Paulo Matias, que aprovaram/autorizaram:

- A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal bem como a Isenção de taxas à Unidade Local de Saúde de Barcelos /Esposende, E.P.E., para as comemorações do Dia Internacional do Enfermeiro 2025, no dia 15 de maio (Registo n.º 26268/2025);
- A disponibilização de 1 Galo de Barcelos grande e 2 exemplares das publicações “Fachadas de Barcelos” ao Grupo de Trabalhadores do Município de Barcelos para oferecer no encontro a realizar em Poença-a-Nova no dia 17 de maio, no âmbito do Convívio Nacional de Futsal Internacional (Registo n.º 28668/2025);
- A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, do sistema de som e vídeo projeção, bem como a isenção de taxas ao Núcleo Territorial da Iniciativa Liberal Barcelos, para realização de um evento no dia 31 de maio (Registo n.º 28961/2025);
- A cedência do Auditório da biblioteca Municipal bem como a isenção de taxas ao Instituto Renascer – Associação Desenvolvimento Social de Barcelos, para realização de uma Conferência sobre Fibromialgia e doenças crónicas, no dia 30 de maio (Registo n.º 26435/2025);
- A cedência do Salão Nobre dos Paços do Concelho e a utilização do piano por parte da Artesmusivi – Academia de Música de Viatodos, para realização de “Recitais de Mérito de 5.º grau e Recital de Canto” no dia 14 de junho (Registo n.º 26210/2025);
- A disponibilização de 100 giveways ao Conservatório de Música de Barcelos para oferecer aos participantes na 15.ª Edição do Concurso Nacional Pequenos Galinhos – Piano e Violino, realizado nos dias 10 e 11 de maio (Registo n.º 27534/2025);
- A disponibilização de 4 galos médios à Associação de Futebol de Veteranos do Minho para oferecer às equipas participantes no Campeonato de Veteranos a realizar no dia 31 de maio (Registo n.º 26476/2025);
- A cedência de 2 coletes tamanho S, 2 coletes tamanho M e 2 coletes tamanho L, ao Agrupamento de Escolas Vale do Tamel, para efetuarem a recolha de lixo pela escola no âmbito do Programa Eco-escolas (Registo n.º 22219/2025);
- A disponibilização de 60 músicos de 11cm e 60 sacos à Junta de Freguesia de Alvelos para oferecer aos expositores de colecionismo que participarão no 11.º Encontro de Colecionadores a realizar no dia 14 de junho (Registo n.º 24800/2025);
- A disponibilização de 50 músicos miniatura ao Centro de Bem-Estar Social de Alheira para oferecer a um grupo de Ex-seminaristas da diocese de Braga no dia 1 de maio (Registo n.º 24709/2025);
- A cedência de 15 livros “Famílias do Figurado” e 15 giveways à Associação Nacional das Unidades de Saúde Familiar para oferecer aos palestrantes do 10.º Encontro Nacional dos Secretários Clínicos, realizado no dia 10 de maio (Registo n.º 23507/2025);

Barcelos, 21 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 30. Aprovação da Ata em Minuta.

Propõe-se, nos termos do n.º3, do artigo 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta.

Deliberado, por unanimidade, aprovar.

A REUNIÃO TERMINOU ÀS 15h15 HORAS